



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 1610, DE 1996, DO SENADO FEDERAL, QUE "DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO E O APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS EM TERRAS INDÍGENAS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 176, PARÁGRAFO PRIMEIRO, E 231, PARÁGRAFO TERCEIRO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

**REQUERIMENTO N° / 2007
(Da Sra. Perpétua Almeida)**

Requer a realização de visita de comitiva de membros desta Comissão à terra Yanomami objetivando apreender "In loco" as consequências da exploração de recursos minerais na referida reserva.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário, a realização de visita de comitiva de membros desta Comissão à terra Yanomami objetivando apreender "In loco" as consequências da exploração de recursos minerais na referida reserva.

Sala das Comissões, de de 2007.

**PERPÉTUA ALMEIDA
DEPUTADA FEDERAL PCdoB/AC**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Uma centena de pistas clandestinas de garimpo foi aberta no curso superior dos principais afluentes do Rio Branco entre 1987 e 1990 nos limites das terras Yanomami. O número de garimpeiros na área yanomami de Roraima foi, então, estimado em 30 a 40.000, cerca de cinco vezes a população indígena ali residente. Embora a intensidade dessa corrida do ouro tenha diminuído muito a partir do começo dos anos 1990, até hoje núcleos de garimpagem continuam encravados na terra yanomami, de onde seguem espalhando violência e graves problemas sanitários e sociais.

Além do persistente interesse garimpeiro sobre a região, deve-se notar que quase 60% do território yanomami está coberto por requerimentos e títulos minerários registrados no Departamento Nacional de Produção Mineral por empresas de mineração públicas e privadas, nacionais e multinacionais. Temos que compreender melhor esta relação.

Objetivando ouvir as autoridades locais, os representantes dos povos indígenas na região, os órgãos públicos federais sobre a exploração de recursos minerais na terra indígena Yanomamii apresentamos este requerimento.

É importante, nobres membros desta douta comissão, conhecer o fenômeno “in loco” da exploração de recursos minerais em terras indígenas para apresentarmos um proposta legal mais ajustada a realidade brasileira.